Anno de 1844. Segunda Feira 22 de Abril Anno XX. N. 95.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n 4, ou á praça da Independencia loja de livros n 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna e Parahyba segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas no 1 o 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

22 Seg. s. Soter e Caio Aud. do J. de D. da 2. v.
23 Terça s. Jorge Rel. aud. do de D da 3. v.
24 Quarta s. Mileto. Aud. do J. de D. da 3 v
25 Quinta s. Marcos Aud do J. de D da 2. v
26 Sexta s. Clarencio Aud. do J de D. da 2. v.
27 Sab. s. Castor Rel. aud. do J. de D da 1. v.
28 Dom. s. Vital.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 21 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio
Moeda de cobre 5 por cento e não ha.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » » N.	16,900	1,7300
» » de 4,000	9,000	9,400
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnnares	1,970	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa

Preamar de hoje.

Primeira as 6 horas e 54 min da manhãa. | Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DO PASSADO

Officio —Ao Exm. presidente da provincia, informando o requerimento de Manoel Vicente da Trindade, em que pedio se abrisse assento na thesouraria na qualidade de corneta do 1.º batalhão de guarda nacional do municipio do Cabo.

Dito.— Ao mesmo Exm. Sr., idem que não havia duvida em se abrir assento de novo engajamento ao corneta Ignacio Felix de Jesus.

Dito.— Ao encarregado da repartição da caixa militar do exercito do Rio-Grande do-sul, remettendo a informação que acompanhava, do commissario fiscal do ministerio da guerra, que contava circunstanciadamente tudo quanto existia a respeito do cirurgião ajudante José Antonio Melquiades.

Dito— Ao juiz municipal do termo de Serinhãem, sobre a arrecadação dos utensilios salvados do patacho, que encalhou no Porto de Gallinhas.

Dito.— Ao commissario fiscal do ministerio da guerra, para remetter á mesa da thesouraria, o livro do assentamento dos descontos das patentes militares, a fim de se poder organisar a conta, que exige o tribunal do thesouro publico nacional.

Idem do dia 28 *do passado.*

Officio--Ao Exm. presidente da provincia, informando o requerimento de Luiz Antonio Vieira, em que pedio o titulo de aforamento do terreno de marinha em Fora-de-portas, em frente a maré pequena, medido e avaliado sob n. 100.

Dito--Ao mesmo Exm. Sr, expondo os motivos pelos quaes não se tinha entregado ao commandante do brigue-escuna *Gurarapes* as 200 libras de polvora, que emprestou ao commandante da ilha de Fernando.

Dito--Ao mesmo Exm. Sr. informando o requerimento de José da Roxa Paranhos, em que pedio a Sua Magestade o Imperador se dignasse mandar pagar a quantia de 1:446$071 réis, resto do que se lhe devia de medicamentos que forneceo ao hospital regimental desta cidade no anno financeiro de 1842-43.

Dito--Ao administrador da recebedoria de rendas geraes internas, dizendo que, mandando o artigo 28 do regulamento n. 243 de 9 de maio de 1842, que em todas as avaliações de bens moveis, semoventes, e de raiz, das heranças de defuntos e ausentes entrasse um louvado por parte da fazenda nacional, pena de nullidade do processo, cumpria que todas as vezes, que lhe fosse requisitada a presença desse louvado, houvesse de nomear um dos empregados daquella recebedoria, que mais habilitado se achasse para as avaliações que se fizessem mister.

Dito--Ao procurador-fiscal da thesouraria, participando o conteudo do precedente officio.

Dito--Ao juiz de orphãos e ausentes desta cidade idem.

Dito--Ao administrador da recebedoria de rendas geraes internas, remettendo a certidão de 113 verbas da disima da chancellaria, que se averbarão, a fim de se proceder por aquella repartição ao competente lançamento, e cobrança.

Dito—Ao mesmo, para mandar restituir a Luiz da Costa Leite a taxa dos escravos, que de mais pagou no corrente exercicio de 1843--44.

Dito--Ao director do arsenal de guerra participando que ficava a sua disposição, como determinou o Exm. presidente da provincia em officio desta data, a quantia necessaria para a compra dos pregos, que erão precisos para o reparo do quartel da fortalesa de Itamaracá; e que esta despeza devia ser levada á rubrica--obras militares—.

Portaria--Mandando pagar pela thesouraria dos ordenados, conforme o officio, que acompanhava por copia, do Exm. presidente da provincia, a quantia de 93$750 reis do aluguel vencido, do andar da casa da rua da Aurora, que foi arrendado para a secretaria da policia.

Idem do dia 29.

Portaria--Ao thesoureiro da fazenda remettendo 6 notas constantes da copia que acompanhou a ordem do tribunal do thesouro publico nacional n. 30 de 15 de fevereiro, com a declaração de serem pertencentes ás remessas feitas por a thesouraria no 1.º de dezembro passado, e 2 de janeiro deste, a fim de que fosse o cofre indemnisado, e se procedesse contra os apresentantes na forma do respectivo regulamento.

Idem do dia 30.

Officio—Ao Exm. presidente da provincia, informando o officio, que acompanhava, do commandante das armas, em que representou sobre os inconvenientes, que occorrião para o pagamento da tropa, em consequencia da difficuldade, que ainda existia de se reduzirem á trocos miudos as notas de 100$000, 200$000 e 500$000 réis, e pedia providencias a este respeito.

Idem do dia 1.º

Officio—Ao Exm. presidente da provincia, participando a remessa de dez contos de réis em notas substituidas, feita pela thesouraria da provincia do Rio-grande-do-norte; e tratando de iguaes remessas.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., rogando expedisse as suas ordens para o commandante da barca do vapor, que acabava de chegar do sul, ir a thesouraria receber as sommas que tinhão de ser remettidas á thesouraria da provincia do Ceará.

Dito—Ao inspector da thesouraria da provintia do Rio-grande-do-norte, accusando o recebimento da quantia de dez contos de réis em notas substituidas, vinda pela barca de vapor *Imperatriz.*

Dito—Ao da thesouraria do Ceará, participando a remessa da quantia de 1:996$500 réis, em notas, e os livros e mais objectos, que encommendou por o seu officio de 4 de março proximo passado, na importancia de 132$500 réis, pelo commandante da barca de vapor *Paraense.*

Dito—Ao mesmo —Participando a entrega que fez, na thesouraria, o commandante da barca de vapor *Pernambucana* de dez contos de réis em notas de 5$000 10$000 e 20$000 réis da 1.ª estampa, e de 5$000 da 2.ª, substituidas por aquella thesouraria.

Dito—Ao inspector da thesouraria da fazendo da provincia do Pará, com a remessa de 4:086$188 réis em notas pelo commandante da barca do vapar *Paraense.*

Dito—Ao director do arsenal de guerra prevenindo-o de que, apenas fosse satisfeita a ordem do Exm. presidente da provincia, que mandou fornecer ao 1.º batalhão da guarda nacional do municipio do Cabo uma bandeira imperial com os respectivos porte e haste, cujo valor não excedesse a 35$000, e uma corneta de toque, enviasse a conta da despeza para ser paga, e levada á conta do ministerio de justiça a quem pertencia.

Portaria— Ao thesoureiro da fazenda para acceitar e pagar no dia de seu vencimento, pela caixa do exercicio corrente de 1843-44, como determinava a ordem do tribunal do thesouro pubico nacional de 16 de março proximo findo, a letra, que acompanhava, de quinze contos de reis, que a oito dias precisos sacou o thesoureiro geral do mesmo thesouro a favor de Guilherme Mon & C.

Dita— Ao mesmo idem idem.

Dita— Ao collector de diversas rendas do municipio de Olinda—O inspector da thesouraria da fazenda previne ao Sr collector de diversas rendas do municipio de Olinda, de que deve dar execução a portaria, que lhe foi dirigida em 21 de março proximo findo somente na parte relativa a taxa dos escravos; porque o disposto para arrecadação do imposto sobre as lojas não comprehende o de 12$800 reis das cidades e villas, onde este se arrecadava, o qual deve continuar a ser pago pela mesma maneira, até que o tribunal do thesouro delibere a alteração, que deve soffrer.

Iguaes portarias forão dirigidas a todos os mais collectores da provincia.

Idem do dia 2

Officio— Ao Exm. presidente da provincia, rogando se dignasse expedir as suas ordens para o commandante do vapor, que acabava de chegar do norte, ir receber na thesouraria trinta contos de reis em notas substituidas para entregar no thesouro publico nacional.

Dito— Ao commandate das armas para mandar reformar a folha do pagamento dos vencimentos do 2.º batalhão de artilharia a pé, por não estar conforme, segundo a nota do commissario-fiscal do ministerio da guerra.

Dito— Ao inspector do arsenal de marinha pedindo houvesse de proceder ao afretamento de uma embarcação para ir á ilha de Fernando levar farinha, e os mais objectos, que devião ser remettidos.

Dito— Ao administrador da mesa do consulado, para remetter com a brevidade possivel á thesouraria uma arroba das diversas classes da melhor qualidade de pao-brasil, a fim de ser remettida ao thesouro publico nacional.

Idem do dia 6.

Dito— Ao Exm. presidente da provincia, com as observações, que acompanhavão, do commissario-fiscal do ministerio da guerra, sobre a tabella, que o commandante das armas enviou á thesouraria, para o fornecimento de agoa e luz aos diversos estabelecimentos militares.

Dito— Ao director do arsenal de guerra, rogando mandasse comprar, e apromptar por aquelle arsenal, para serem embarcadas, 600 saccas de farinha de mandioca, da melhor qualidade, e os artigos constantes da relação que acompanhava.

Dito— Ao mesmo remettendo o officio que em 30 do passado dirigio o commissario-fiscal do ministerio da guerra, relativamente aos documentos originaes da despeza feita no mez de junho de 1842 com a compra de 300 libras de espermacete, para satisfazer ao que elle pedia, visto as razões que expendia.

Dito— Ao inspector do arrenal de marinha, dando os esclarecimentos, que requisitou em seu officio de 3, sobre o afretamento da embarcação que devia ir á ilha de Fernando.

Dito— Ao commissario-fiscal do ministerio da guerra, para remetter a thesouraria, afim de ser enviada ao Exm. presidente da provincia, a guia do alferes reformado de primeira linha João Pio Pereira Campos.

Dito— Ao mesmo, para remetter a contadoria da thesouraria todos os papeis e livros das despezas com os instructores e cornetas da guarda nacional por pertencerem ao ministerio da justiça.

Dito— Ao administrador interino da thesouraria, participando o conteudo do precedente officio.

Idem do dia 10.

Officio— Ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia da Bahia, accusando o recebimento do seu officio de 26 de março proximo findo, que acompanhou um exemplar do resultado do exame, á que se proceceo pela caixa da amortisação nas notas falsas de 200$ reis da 2.ª estampa, côr verde, que apparecêrão na thesouraria daquella provincia.

Dito— Ao administrador da mesa do consulado, recommendando, que d'ora em diante remettesse, independente de officio, as thesourarias das provincias, por conta de quem se arrecadão rendas provinciaes por aquella mesa, no fim de cada mez, uma certidão da arrecadação respectiva, com declaração do que pertencia aos generos, assucar e algodão, e da somma das despezas, que em rateio lhes ficava competindo.

Portaria— Ao collector de diversas rendas do municipio de Garanhuns, recommendando, em vista do officio do procurador-fiscal da thesouraria, em que participou ter remettido diversos mandados executivos, com autorisação do doutor juiz dos feitos, para os officiaes de justiça da comarca fazerem as diligencias, delegando-lhe a faculdade necessaria para requerer o que conviesse, e fazer verificar as penhoras na forma da lei; que empregasse todas as diligencias para o bom resultado desta incumbencia e d'outras semelhantes, e desse successivamente conta ao procurador-fiscal de tudo o que fosse occorrendo; e que, quando viesse apresentar suas contas, apresentasse sempre um relatorio de todas as causas de que tivesse sido incumbido com declaração do estado de cada uma dellas, e das que se liquidassem dentro do tempo, á que o mesmo relatorio pertencesse.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão de 16 *de abril de* 1844.

E' apoiada e entra em discussão com a mais materia, a seguinte emenda additiva do Sr. Aguiar.

=Depois da palavra--mez--accrescente-se--estando os interessados na provincia, no praso de 2 mezes em outra qualquer, e no de 4, estando fóra do imperio S. R.=

O Sr. Paula Cavalcanti:---Pelas leis actuaes, as autoridades geraes podem desapropriar, e as autoridades provinciaes tambem podem, até mesmo para estradas. O governo geral póde desapropriar se fizer uma estrada geral, isto é, que comprehenda mais de duas provincias, e o governo provincial póde desapropriar para estradas, sendo dentro da provincia Vejamos a legislação geral, que existe á este respeito, e comparemos com as disposições do projecto de lei provincial que se discute. A lei geral, emquanto a constituição existia em todo o seu vigor, é estabelecida por esta fórma (*lê*). Ora, por esta lei se tiver de passar uma estrada geral pelo meu terreno, ha de se seguir um processo, que me dá todo o direito para reclamar; mas, se a estrada for provincial, não senhor, não se me dá direito algum! Além disto o artigo 8. da lei geral dá mais recursos ao proprietario, quando diz (*lê*): póde o proprietario produsir seus direitos perante as autoridades do paiz; mas nós hoje não queremos isto, estamos no tempo da reorganisação, e reorganisação é o estabelecimento de um governo despotico; quer-se que sejamos Turcos, que não tenhamos direito de propriedade, é isto o que apparece entre nós.

Esta lei geral foi feita logo depois da constituição; mas ella não é boa para o tempo em que estamos. o governo hoje deve dispôr das cousas, e das pessoas.

Agora tratarei do art. 7.º do projecto em discussão: diz elle=Logo que o presidente da provincia decretar alguma obra publica, etc. (*lê*)= Portanto o plano da obra vem com expresssa mensão do nome do proprietario; mas não se quer que elle seja citado; quer-se que o proprietario vá requerer para ser desapropriado do seu terreno! Srs., quem quer as cousas é que deve procural-as; o governo quer desapropriar, elle é que tem interesse; mas quer-se que o particular requeira aquillo, que o governo quer fazer (*o orador lê mais alguns artigos do projecto e diz).* Não posso approvar semelhantes disposições: ponhamos o caso em mim, eu devo todos os annos ir ao Rio-de-janeiro assistir alli pelo menos 4 mezes, durante o tempo da assembléa geral, se deixar aqui uma procuração a alguem não a deixo para alienar, deixo só para administrar os meus bens, e arrecadar os meus rendimentos; quer-se fazer uma estrada em terreno meu, apresenta-se o plano da obra, faz-se um edital, pergunto, como é que eu em 30 dias posso do Rio-de-janeiro ter noticia do que se passou em Pernambuco, e vir a tempo de poder reclamar o meu direito? E' assim que se fazem leis, e leis para a desapropriação de propriedade? Ora, isto ainda estando no Rio-de-janeiro; mas posso ir á Europa, e não deixarei ao meu procurador autoridade d'alienar os meus bens, não caio nessa, este direito reservo-o para mim, e neste caso maior é a impossibilidade de em tão curto espaço de tempo poder saber na Europa, que se quer fazer uma estrada no meu terreno, e apresentar-me reclamando os meus direitos (*continuou a lêr*)

O presidente da provincia não vai examinar o terreno onde se tem de fazer a obra, os engenheiros actualmente determinão, que as estradas sejão feitas pelos lugares que já estão abertos. Ora, as estradas que existem, forão feitas pelos proprietarios; elles procurárão fazer os seus engenhos perto dos rios para terem agoa, que movesse o machinismo do engenho, e dirigirão as suas estradas dahi para os diversos pontos extremos da propriedade central, o povo foi-se acostumando a estas estradas, porque o governo não fazia estrada alguma.

O art. 11 diz:=Se o presidente julgar que procede a reclamação mandará reformar o plano= mas pergunto eu, se o presidente julgar que não procede, qual é o recurso, que ha ahi?

O Sr. Nabuco:---E' o recurso directo da assembléa.

O Sr. Paula Cavalcanti:---A assembléa, Srs., julgar sobre a propriedade! Não é admissivel, isso pertence ao poder judiciario; eu mesmo posso dizer alguma cousa á este respeito: tenho ao pé da praça uma pequena propriedade; tratou-se de fazer o atterro dos Affogados, e arbitrariamente mandou-se tirar o atterro da minha propriedade sem que eu fosse consultado; fiz uma reclamação, dizendo, que não se me podia tirar aquelle atterro na fórma da lei provincial n. 9 sem que eu fosse avisado ou para o ceder gratuitamente, ou para ser indemnisado, gastei 3 mezes para obter um despacho, que não vale nada, não é possivel, que assim se faça justiça, emfim

cansei, e guardei esses papeis; entretanto a administração sustentou, que tinha direito de entrar pelo meu terreno, e destruir para depois ser indemnisado: com este projecto a cousa será peior, por isso eu não posso votar por elle.

A discussão fica adiada pela hora; o Sr. presidente depois de haver dado para ordem do dia a continuação da de hoje, segunda discussão dos projectos numeros 9, 20, 13, 15, e 8 deste anno; primeira do n.º 17 tambem deste anno, e segunda do n. 18 de 1843; levantou a sessão.

SESSAÕ DE 17 ABRIL DE 1844.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, e achando-se o n.º legal dos Srs. deputados, o Sr. Vice-presidente declarou aberta a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido e approvado o parecer da commisssão de constituição e poderes, verificando o diploma do Sr. d. supplente Francisco Xavier Paes Barreto, que, sendo introdusido com as formalidades do estilo, prestou juramento, e tomou assento.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario leo o seguinte:

Um officio do secretario interino da provincia, remettendo outro da camara municipal de Olinda, em que pede ser autorisada a aforar a Joaquim Lopes d'Almeida, um allagado, sito no Varadouro da mesma cidade, e cuja planta acompanhava o mencionado officio: á commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, remettendo o parecer do Exm. bispo diocesano a cerca da divisão da freguesia de S. Antonio do Recife: a quem fez a requisição.

Outro do mesmo, enviando o officio do Exm. bispo diocesano, em que dá o seu parecer a cerca do projecto, que fixa os limites das freguesias do Altinho e Bonito: a quem fez a requizição.

Forão approvados os seguintes pareceres:

Parece á commissão de rendas municipaes, orçamento e exame de contas, que o requerimento incluso de Francisco José Alves Gama, ajudante do porteiro da camara municipal do Recife, em que pede augmento do ordenado, que a referida camara propoz á esta assembléa, deve de ficar sobre a mesa para ser attendido, e tomado na devida consideração, quando se discutir o projecto do orçamento municipal. Sala das commissões da assembléa 16 de abril de 1844.=*Lobo Junior*=*Guimarães.*

A commissão de instrucção publica leo com attenção as representações, que ao Exm. presidente da provincia dirigirão os habitantes da povoaçao do Abréo, e a camara municipal do Rio-formoso, nas quaes pedem a transferencia da cadeira de primeiras lettras, creada na povoação de S. José, para a mencionada povoação de Una. E entendendo, que com effeito a necessidade da dita transferencia acha-se bem pronunciada em vista das rasões expendidas nas referidas representações, é todavia de parecer, que se devolva as representações ao conhecimento do Exm. presidente, visto que pela lei do orçamento fica elle autorisado a fazer a transferencia das cadeiras de primeiras lettras dos lugares, em que ora existem para os que julgar mais populosos. Sala das sessões da assembléa provincial de Pernambuco 15 abril de 1844.=*Figueiredo*=*Magalhães Taques.*

A commissão de rendas municipaes, orçamento e exame de contas requer, que pelos meios competentes se exija com urgencia da camara municipal desta cidade o regulamento da taxa da barreira, que organisou para a ponte do Socorro, de que faz menção o seu relatorio. Sala das commissões da assembléa 17 de abril de 1844.=*Lobo Junior*=*Guimarães.*

Forão adiados os seguintes pareceres:

Parece á commissão de fazenda e orçrmento, que o requerimento incluso de José Ribeiro, sollicitador da fazenda geral, em que pede a gratificação, que sempre lhe foi concedida por sollicitar as causas da fazenda provincial, e que a lei do orçamento vigente supprimio, deve de ficar sobre a mesa para ser tomado na devida consideração na 3.ª discussão do projecto do orçamento para o anno futuro. Sala das commissões da asssembléa 16 de abril de 1844.=*Sebastião do Rego*=*Lobo Junior*=*Manoel Cvalcanti.*

A commissão de policia, a quem foi presente a petição do emprezario da publicação dos trabalhos desta assembléa, em que pede o augmento de 500$ rs. annuaes na consignação annual, é de parecer que seja favoravelmente deferida a mesma petição, visto que occorrerão valiosos e imprevistos motivos, que obrigão o dito emprezario a despezas que muito excedem a dita quota, e que elle não tinha dados certos para calcular, por isso que tinha de mandar contractar tachigraphos fóra da provincia, e mesmo fóra do imperio, como ultimamente aconteceo. Sala das commissões 17 de abril de 1844.=*Lacerda*=*Alcanforado.*

O Sr. Francisco João fundamentou e mandou a mesa o seguinte requerimento, que foi approvado tendo feito o Sr. Lobo uma mui breve observação relativamente a 1.ª parte= Requeiro que pelos trammites competentes se exija da c. municipal desta cidade os esclarecimentos seguintes:

1.º Se existe nas proximidades desta capital, sitio apropriado para logradouro do gado vacum, que tem de ser consumido.

2.º Se o lugar em que na actualidade se fazem as feiras de gados são os mais proprios para serem ellas estabelecidas, ou se ha outros em que melhormente possão ser creadas de maneira a guardar os interesses dos fazendeiros.

3.º finalmente, quaes as providencias, ou diligencias, que a semelhantes respeitos tem tomado a referida camara.

O Sr. Lobo mandou este outro, que tambem foi approvado = Requeiro que pelos meios competentes a companhia do theatro publico desta cidade informe com urgencia se já adiantou a quantia a que se compromettco pela 2.ª condição do contracto celebrado com o governo — em 28 de novembro de 1839 para a construcção do mesmo theatro, e no caso de negativa, quanto tem prestado.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão adiada do parecer da commissão de negocios ecclesiasticos, á cerca do seminario de Olinda.

O Sr. Figueiredo: -- Sr. pres., a illustre commissão no seu parecer nos apresenta duas questões a se discutir; a primeira é, se o seminario de Olinda é um estabelecimento provincial; a segunda vem a ser, se é elle da natureza daquelles, de que falla o sagrado concilio tridentino. Eu creio, Sr. pres., que a solução da primeira questão depende da solução da segunda, isto é, se se mostrar, que o seminario de Olinda é um estabelecimento daquelles, de que falla o concilio tridentino, ter-se-ha tambem mostrado, que é estabelecimento geral, e não provincial. Tratarei, portanto, da segunda questão, depois fallarei sobre a primeira.

A illustre commissão, Sr. pres., opina, que o seminario de Olinda não é um estabelecimento da natureza daquelles seminarios, de que falla o sagrado concilio tridentino, e deste principio em que ella estabelece a base de sua longa argumentação, pretende concluir, que o seminario de Olinda não é da exclusiva inspecção dos Srs. bispos; mas, que tambem está sujeito ao poder temporal, e que por conseguinte a assembléa provincial póde legislar á cerca dos seus estatutos, e mesmo á cerca do regimen do ensino, que se deve adoptar no seminario; mas eu, Sr. pres., examinarei as rasões, em que a illustre commissão se fundou para julgar, que o seminario de Olinda é um estabelecimento de natureza diversa daquelles, de que falla o concilio tridentino. A illustre commissão entende assim, fundando-se em argumentos, que me parecem não frizar a questão, e mesmo não são á ella pertencentes. Eu creio, que a illustre commissão está bem convencida, de que, para sabermos qual é a natureza do seminario de Olinda, força é recorrermos á origem da instituição.

A illustre commissão sabe, que a origem dos seminarios é toda ecclesiastica; Jesus Christo foi o primeiro, que deo o exemplo de taes estabelecimentos, congregando os seus discipulos para instruil-os na pratica das virtudes, inicial-os nos mysterios sagrados: os discipulos de Jesus Christo seguirão o exemplo do Divino Mestre, congregrando tambem muitos discipulos para lhes ensinar a doutrina da igreja, e a pratica das virtudes christãas (*apoiados*). Estas escolas collegiaes forão as primeiras, que se apresentárão, e dellas sahirão os grandes luzeiros da igreja de Christo.

O Sr Lopes Gama: -- Tudo isto é verdade.

O Sr. Figueiredo: -- Estimo muito, que o n. d. confesse o que venho de dizer. Ora, este modo de proceder, e pelo qual muitas vantagens se conseguirão, foi de tal sorte desenvolvendo o espirito de proselytismo, que os concilios geraes determinárão, que em todas as cathedraes houvessem mestres, nomeados exclusivamente pelos bispos para ensinarem áquelles, que se quizessem dedicar á vida ecclesiastica; e assim se praticou; pois havião mestres, mesmo sahidos do cabido para ensinarem os que se querião dedicar ás funcções sagradas. Mas, o que fez o concilio tridentino? Não fez mais do que confirmar esta pratica existente, estabelecendo, como confessa a illustre commissão no parecer, que todas as igrejas cathedraes metropolitanas, e outras superiores á estas, segundo as rendas e extensão de territorio, fossem obrigados a sustentar, e a educar virtuosamente, instruindo na disciplina ecclesiastica a certo numero de meninos da mesma cidade, e dioceze que tivessem ao menos 12 annos. Eis-aqui portanto, que o concilio tridentino não fez mais do que confirmar, retificar a disciplina da igreja até então existente (*apoiados*). Já se vê, pois, que a origem dos seminarios é toda ecclesiastica. Mas examinemos agora em que argumento se funda a nobre commissão para querer afastar o seminario de Olinda da ordem daquelles de que falla o cincilio tridentino. A nobre commissão diz, que como nas cartas regias se determine, que o seminario de Olinda seja destinado para nelle se recolher e ensinar a mocidadede da provincia, e entendendo ella, que não é possivel que toda a mocidade se dediqueao ministerio sagrado, tira d'ahi a conclusão de que aquelle seminario se afasta da naturezados de que falla o concilio tridentino.

O Sr. Lopes Gama: -- Quem o creou foi a rainha, e não o bispo.

O Sr. Figueiredo: -- Eu la vou para a rainha.

O Sr. Lopes Gama: -- Vamos á rainha (*risadas*).

O Sr. Figueiredo: -- E' claro, que esta rasão, que o n. d. apresenta (eu me dirijo ao n. d. por ser elle o relator da commissão), esta rasão, que apresenta como um caracterisco da natureza da instituição é destituida de fundamento; pois que aquelle mesmo seminario, que a nobre commissão considerasse de natureza ecclesiastica deixa-lo-hia de o ser, logo que alguns dos collegiaes, que entrassem com o intuito de se ordenar mudassem de vocação. Teria neste caso mudado o seminario de natureza? Não certamente. Portanto a circumstancia de se ter admittido no seminario de Olinda um numero maior de discipulos do que aquelle, que a igreja necessita para o seu serviço não muda a natureza da instituição do seminario, mormente se o n. d. considerar, que nesse tempo havia uma falta extraordinaria de escolas entre nós aonde fosse educada a mocidade brazileira; porque então estavamos colonos de Portugal. Assim, digo, que não é nestas differensas tão occidentaes, que o n. d. póde achar a caracteristica, que distingue o seminario de Olinda daquelles de que falla o concilio trindentino; é preciso que attendamos qual foi a sua origem, qual a rasão de sua creação. Nós sabemos, Srs., que o bispo Azeredo Coutinho de saudosa memoria, querendo governar a igreja pernambucana pelas regras estabelecidas nos sagrados canones, e entendendo, que não pode-lo-hia executar cabalmente sem o estabelecimento de um seminario tratou com effeito de erigil-o; mas falto de meios, o prélado recorreo então á piedade soberana; pedio algumas doações á rainha, e esta lhe concedeo (além de outras) o edificio para se estabelecer nella o seminario; este edificio é o collegio dos extinctos jesuitas, e ainda fez mais: permittio, que os respectivos professores fossem pagos pelo thesouro.

O Sr. Lopes Gama: -- Creando até um imposto para essas despezas.

O Sr. Figueiredo: -- Sem duvida, que assim o devia fazer, porque creando uma nova despeza era necessario crear tambem uma receita; mas a soberana, S. Pres., não fez mais do que prestar uma protecção ao bispo, mas esta protecção foi toda pecuniaria, e não foi prestada por modo de jurisdição, ou de inspecção; e tanto que foi o bispo Azeredo quem creou, quem instituio o seminario, quem deo-lhe estatutos, e não ha uma só lei temporal que désse regras á aquelle estabelecimento, cuja direcção foi sempre pertencente ao bispo por direito proprio.

O Sr. Lopes Gama: -- Ha a carta regia.

O Sr. Figueiredo: — Perdoe-me o n. d., que lhe diga, que está enganado; eu tenho aqui a carta regia, e logo a lerei. Entendo, que esta protecção ou soccorro do poder temporal de modo algum importa jurisdição desse mesmo poder sobre o seminario, porque, torno a dizer, é uma protecção, que a rainha deo ao bispo, que quiz estabelecer o seu seminario; mas isto não suppõem, que o seminario ficasse a cargo do poder temporal, e que o bispo não podesse estabelecer nelle as regras conforme as suas vistas, e conforme a intenção do direito canonico.

Mas diz ainda a nobre commissão, que tanto o seminario de Olinda não é da natureza daquelles de que falla o concilio tridentino, que os professores são nomeados pelo governador. Eis-aqui outro argumento accidental fugitivo. Até certa época (e não é muito remota) a nobre commissão se ha de lembrar, que todas as provisões dos diversos professores da provincia, como os de logica, latim, e de primeiras lettras, erão passadas não só pelo bispo, senão tambem pelo poder civil, pelo governador, porque querendo a rainha, que o bispo podesse estabelecer vantajosamente o seu seminario, fêl-o inspector geral de toda a instrucção, e é o que exprimem as cartas regias, citadas pela nobre commissão. Por esta rasão, e mesmo porque os professores do seminario recebião paga do erario real, é que o poder civil, o governador, então assignava as provisões, mas isto não póde de modo algum indicar poder ou direito ou inspecção directa a respeito do mesmo seminario; e se o n. d. disser, que pelo simples facto de os governadores assignarem as provisões dos professores do seminario tinhão elles ingerencia sobre os mesmos, e sobre o estabelecimento, direi tambem que os bispos pelo simples facto, de assignarem igualmente as proposições dos professores seculares tinhão ingerencia sobre o professorato civil, ou ficava este com natureza ecclesiastica; mas isto seria irrisorio: a rasão pois, porque os governadores assignavão as provisões dos professores do seminario não tem nada com a naturesa do estabelecimento; e a rasão porque o bispo assignava as provisões dos professores civeis não era outra senão porque elle era inspector geral dos estudos.

O Sr. Lopes Gama: -- Inspector da provincia em geral.

O Sr. Figueredo: -- Eu lerei a carta regia (*lê*). Era inspector geral dos estudos da capitania de Pernambuco, afim de melhor poder, sem tropeços, estabelecer o seu seminario; mas por este facto o bispo não podia dizer, que as cadeiras seculares estavão debaixo do seu poder, assim como o governo civil não podia dizer, que as cadeiras ecclesiasticas, que as cadeiras do seminario, estavão de baixo de sua inspecção, devendo esta assembléa notar que os bispos é quem propunha as pessoas, que devião ser providas nas cadeiras do seminario, e o governador sómente assignava as provisões. Torno portanto a dizer, que a protecção dada ao bispo não foi por modo de jurisdicção, foi simplesmente pecuniaria, e a carta regia que concedeo ao bispo um patrimonio para o seminario tira toda a questão, porque mostra com toda a evidencia, que o seminario de Olinda é da natureza daquelles de que falla o concilio tridentino, e até cita mesmo esse concilio (*o orador lê essa carta regia, e, fazendo a notação a uma parte della, diz*). Isto é porque os bons ecclesiasticos, que servem bem á igreja igualmente servem muito ao imperio, porque entre a igreja, e o estado ha uma perfeita armonia; mas esta armonia desapparece, logo que um poder quer invadir as attribuições dos outros (*continuando a lêr*). Logo o seminario é instituido segundo a forma do sagrado concilio tridentino. E' o que eu queria demonstrar (*apoiados*).

O Sr. Barreto: -- Apoiado, e o bispo é que deve instituir.

O Sr. Figueredo: --- Eu creio, que isto é decisivo. Mas, o n. d. ainda querendo afastar o seminario de Olinda da ordem dos de que falla o sagrado concilio tridentino, recorreo á paga. Disse o n. d., que como os professores do seminario d'Olinda são pagos pelo fisco, esse seminario muda de natureza, porque os do concilio são pagos pelo bispo. Ora, vejamos como a nobre commissão para marcar uma differença tão essencial entre o seminario de Olinda, e os do concilio, se soccorre de um argumento tão precario, e eminentemente sofistico. Entendo Sr. pres., que o seminario de Olinda podia ser pago pelas rendas episcopaes, pelas rendas da igreja, ou pelas rendas publicas, e com tudo conservar a natureza de episcopal; porque a paga não é que qualifica o estabelecimento. A nobre commissão falla das rendas das igrejas sem se lembrar, que as igrejas de que trata o concilio tridentino não estão comprehendidas nas circumstancias das nossas igrejas cathedraes. O concilio tridentino falla daquellas igrejas, que tinhão reditos, que tinhão patrimonio, que cobravão dizimos, e neste caso não estão as igrejas brasileiras, porque nós sabemos, que as rendas que lhes pertencem, que os disimos emfim são cobrados pelo estado, e que o estado está por isso na rigorosa obrigação de fazer a despeza da igreja. Além de ter o estado esta obrigação por um principio de justiça, a tem tambem pelo principio de protecção: tendo adopta do a religião catholica como a religião de estado deve concorrer para as despezas do culto. Ainda por outra rasão: muito ganha o estado em que se mantenha a religião christãa, e para que ella se desenvolva e seja util deve prestar-lhe todo o auxilio. Por conseguinte a paga não póde servir para provar o que quer o n. d.; em 1.º lugar, porque cobrando o estado as rendas ecclesiasticas elle não faz mais do que uma restituição, quando paga as despezas da igreja, e em segundo lugar, porque o estado por prestar socorro não póde de maneira alguma engerir-se nas attribuições sómente proprias do poder da igreja. Estou persuadido, que se esta protecção concorresse para o estado ter direito de invadir o poder da igreja, não deveria a igreja querer semelhante protecção (*apoiados*). Portanto, me parece, que mesmo supponda-se, que a paga saia, não dos dizimos, mas de outras rendas, ainda assim o seminario de Olinda conserva a natureza de estabelecimento ecclesiastico.

Agora farei a applicação dos principios dados á outra questão, isto é, se com effeito o seminario de Olinda é estabelecimento geral, ou provincial. Eu creio, que, tendo esta assembléa já decidido, que a cathedral é um estabelecimento geral, e tendo eu mostrado, que o convento dos jezuitas foi dado como um annexo á sé para alli se estabelecer o seminario, tanto assim, que o seminario tem obrigaçoes a cumprir para com a sé, entendo, que é estabelecimento geral, porque o accessorio segue a natureza do principal; mas ainda mesmo sendo o seminario provincial, me parece, que esta assembléa não póde legislar sobre a natureza do ensino, sobre seus estatutos. A nobre commissão trouce-nos á lembrança o artigo do acto addicional, pelo qual se determina, que as assembléas provinciaes pódem legislar sobre instrucção; mas é necessario attendermos a lei no seu espirito, e comprehensão. A assembléa provincial póde legislar sobre a instrucção profana, ou secular; porém não sobre a ecclesiastica. O n. d. sabe, que os canaes para ambas as instrucções seguem um curso diverso; sabe que a instrucção civil, e profana deve ser regulada pelas conveniencias meramente civis; na instrucção profana deve se admittir toda a liberdade como uma condição necessaria para o progresso nas sciencias; mas isto não deve ser assim quando se trata de instrucção meramente ecclesiastica: aqui deve ser ella mui pautada, e mui conforme com a doutrina positiva da igreja, com as regras canonicas, com os dictames dos Santos Padres (*muitos opoiados*): tudo aqui é determinado, e positivo: e portanto já ve o n. d., que nos dominios da instrucção ecclesiastica sómente pódem entrar aquelles, que são os guardas da fé, e que por isso devem ser os guardas da doutrina; porque não ha doutrina sem fé, nem fé sem doutrina (*apoiados*). Por conseguinte se por accaso o poder ecclesiastico não tiver a faculdade exclusiva de velar sobre a doutrina, que deve reinar na igreja, se isto pertencer a outro poder, creio que a igreja se dissolverá. E' verdade, que o n. d. nos assegura, que esta assembléa, sendo composta de cidadaos orthodoxos, jámais aberrará da crença da igreja, e não haverá perigo de scisma; mas devo dizer ao n. d., que nós não somos juizes competentes na causa: nós não nos podemos assegurar a inerrancia, não só porque não somos professionaes na materia, como porque o dom da inerrancia sómente compete á igreja activa, á cujo gremio não pertencemos, porque não constituimos o côrpo dos ministros ecclesiasticos, que teem o poder ordinario dado pelo fundador da igreja. Entendo portanto, que não podemos legislar a respeito de materias inteiramente ecclesiasticas como devem ser aquellas, que formão a educação no seminario; entendo que a igreja no seu regimen interno não deve admittir influencia de poder algum externo temporal; estou persuadido, Sr. pres., que a acção do estado a respeito da igreja se limita sómente a prestar soccorros á religião, para que ella se desenvolva, mas se desenvolva com o seu proprio espirito; porque do contrario a protecção tornar-se-ha em invasão (*apoiados*), e creio que o estado limittando-se a isto tem feito quanto lhe cabe, quanto lhe é licito; porque o poder temporal não póde dirigir as consciencias, se accaso influir nas doutrinas, e nos dogmas (*apoiados*).

O Sr. Barreto: -- E' o protestantismo.

O Sr. Figueiredo: -- Diz a nobre commissão no seu parecer, que tanto pertence á assembléa provincial legislar sobre o seminario de Olinda, que o mesmo prelado já remetteo os estatutos a esta casa para os approvar: o que no parecer da commissão é um signal, de que o prelado tinha reconhecido o poder da assembléa provincial. Mas é precizo, que o n. d. se lembre, que até certo tempo as assembléas provinciaes tinhão um pouco invadido as attribuiçoes dos poderes geraes.

O Sr. Lopes Gama: -- Ninguem mandou, que elle apresentasse os estatutos á assembléa.

O Sr. Fiqueredo: — Mas o bispo devia ser bastante prudente para evitar um conflicto, que podia apparecer, se elle não mandase estes estatutos, quando se suppunha que a assembléa provincial tinha attribuições muito alem do circulo que hoje se suppõe que tem; entendeo-se que a assemblea até podia legislar sobre admissão de noviços; que podia dispensar nas leis da amortização; que podia até crear cabidos, e muitas autoridades; mas, depois que appareceo a interpretação do acto addicional, as cousas mudarão de face, e então os estatutos não forão mais approvados pela assembléa.

Foi nesta época, Sr. presidente, que deparei aqui na casa com os estatutos mandados pelo Exm. bispo para serem approvados: como membro da commissão de instrucção publica, tive de ver o parecer, que já o nobre relator da commissão com o hoje bispo capellão-mor havião lavrado approvando os novos estatutos; e como eu seguisse ideias oppostas, disse e opinei, que a sé não era estabelecimento provincial, e nem o seminario, e mostrei que se devia excluir do orçamento a quota para a respectiva despeza: de então para cá assentou-se, que o seminario e a sé erão estabelecimentos geraes. Tambem nesse tempo o Exm. bispo dirigia-se a assemblea provincial, pedindo permissão para ordenar, e hoje não se dirige,

porque reconhece, que esta attribuição pertence ao poder central, a quem compete avaliar as rasões de estado, em que se funda a restricção, que se tem posto aos que querem seguir a vida ecclesiastica, ou monastica Portanto o argumento, dedusido do facto de mandar o Exm. bispo os estatutos para esta casa, não póde proceder a respeito da questão de direito, qual a de se saber, se o seminario é estabelecimento provincial, ou geral, ou episcopal; porque mesmo quando o prelado entendesse, em outro tempo, que o seminario era provincial, hoje não pensa assim, e n. d. tem sempre aqui citado o principio—*sapientis est mutare consilium.*—

A vista pois destas razões voto contra o parecer da nobre commissão, porque julgo, que a assembléa provincial não póde legislar sobre o seminario d'Olinda.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Vimos *Jornaes do Commercio* até 26 do passado, vindos pelo patacho *Philinto*, que chegou hontem (20) do Rio-de-janeiro. Eis-ahi o que nelles achamos de interessante.

Diz o *Jornal*, que lhe constava, que S. A. Real o Sr. conde d'Avilla, irmão de S. M. a Imperatriz, é esperado muito brevemente na côrte, á bordo da fragata napolitana *Amalia*.

S. M. o Imperador conferio á SS. MM RR os Srs. duques de Nemours, d'Aumale e de Montpensier, a grão-cruz da imperial ordem do cruzeiro.

O vapor *Bahiana*, entrado no Rio-de-janeiro a 21 do passado, vindo do Rio-grande do Sul, deu noticia, de que o Sr. barão de Caxias continuava a perseguir os rebeldes com a maior actividade. Assevera-se, diz o *Jornal*, que são absolutamente falsos os boatos, que correrão no Rio-grande, de terem havido conferencias entre o barão e Bento Gonçalves.

O Sr. desembargador Queiroz Coutinho pedio a sua demissão de chefe de policia, que lhe foi concedida, e foi sustituido interinamente pelo Sr. Manoel de Jesus Valdetaro.

Correspondencia.

Srs. Redactores. -- Lendo o *D.-novo* n. 83, nelle vi uma correspondencia *do inimigo das injustiças*, em que diz, que o tenente da guarda nacional do municipio da cidade da Victoria, Ignacio da Silva Coutinho, me tivera furtado uma sedula de cem mil réis: como porém esse facto seja forte e vergonhoso contra a reputação alheia, por isso apresso-me a dizer, que o dito tenente Ignacio da Silva Coutinho nunca me furtou sedula alguma, e nem outra qualquer cousa, e que portanto não é verdadeira aquella correspondencia.

Queirão, Srs. redactores, por amor da verdade, inserir estas quatro linhas de seu venerador e constante leitor -- *João Francisco de Araujo.*

Publicação a pedido.

Aos 6 dias do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e tres, pelas cinco horas da tarde, na antiga capella dos terreiros de S. Francisco da cidade do Recife comparecêrão o Ex. Sr. bispo resignatario de Olinda D. Thomaz de Noronha, Fr. Nicolao do Bomfim, Fr. Joaquim de S. Izabel, Fr. Aepolinario de S. Liborio, Fr. João dos Martyres, o commandante das armas Antonio Pedro de Sa Barreto; os bachareis formados Vicente Pereira do Rego, José Francisco de Paiva, José Bernardo Galvão Alcanforado, Manoel Ferreira da Silva; os padres Joaquim José Barreto, e Antonio Carneiro de Almeida; Bento José Fernandes Barros, Francisco José Pacheco de Medeiros, Galdino Temistocles Cabral de Vasconcellos, Francisco Cavalcanti de Mello, Herculano Alves da Silva, José Maria da Cruz, Joaquim Bernardo de Souza Rangel, José Rodrigues de Oliveira Lima, Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, Nicolao Hartery e Luiz da Costa Portocarreiro, a fim de effectuar-se a instalação da associação para a propagação e ensino da Religião Catholica em Pernambuco, annunciada para o dia 3, em que não póde ter lugar, por não se ter communicado em tempo as autoridades: procedeu-se á leitura dos estatutos offerecidos para regerem a associação, revistos por uma commissão nomeada para esse fim, n'uma das primeiras reuniões preparatorias, composta dos Srs. Vigario Francisco Ferreira Barreto, padre Francisco José Tavares da Gama e Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, e forão approvados, e apresentando o padre mestre Fr. João dos Martyres a autorisação do Exm. Sr. bispo diocesano abaixo transcripta, procedeu-se a eleição da direcção pelos 23 associados presentes, e sahirão eleitos para director perpetuo o Exm. Sr. bispo D. Thomaz com vinte e um votos; para adjuncto o reverendissimo vigario Francisco Ferreira Barreto com desessete votos, para 1º. secretario o bacharel Vicente Pereira do Rego com quinze votos; para 2.os secretarios o bacharel José Francisco de Paiva com quatorze votos, e Luiz da Costa Portocarreiro com onze votos; para thesoureiro João Maria Seve com nove votos; e para procurador geral Francisco Cavalcanti de Mello com sete votos. Depois do que tomando o Exm. bispo D. Thomaz a palavra, disse que encarregado da fundação da associação da fé em Portugal, passando a esta provincia a fundára igualmente; mas vendo que no decurso de perto de cinco annos não tinha tomado o devido incremento se lembrara de crear uma associação especial para o paiz, e que tendo-se sobre isso entendido com alguns prelados, com o ministerio da justiça, e ultimamente enviado um requerimento a assembléa geral legislativa sem que nenhum desses meios produzisse o desejado effeito, havendo recebido de Roma favoravel resposta de uma consulta que tinha feito acerca da associação para o Brasil, na persuasão de feliz resultado de suas deligencias, adherira a proposta que lhe fizerão dous dos associados para instalar-se desde já a presente associação, sollicitando-se depois de S. M I. a approvação necessaria e a sua imperial permissão para obter-se do Summo Pontifice as mesmas graças e privillegios, que concedeu á fundada em Leão de França em 1822. Passou depois S. Ex. a demonstrar as vantagens que a associação deve trazer ao paiz, já pela civilisação dos pagãos que desgraçadamente ainda existem no Brasil, já pelo melhoramento da moral publica por meio da religião catholica, cuja excellencia e necessidade provou; e terminando assim a sessão de instalação, lavrou-se a presente acta, que todos assignarão e eu José Francisco de Paiva 2º. secretario a escrevi,

(Seguião-se as assignaturas.)

« Não podendo nós comparecer hoje no acto da instalação da associação do ensino da fé por causa de nos acharmos occupado com o concurso das igrejas vagas, e desejando que tal estituição tome o incremento que tanto exige o bem do bispado que a Divina Providencia nos confiou, autorisamos a V. Rm. para que nos represente n'esta occasião, prestando o assenso a tão interessante instalação. Deos guarde a V. Rm. Palacio da Soledade 6 de dezembro de 1843. (Assignado.) *João Bispo Diocesano* Rm. Sr. padre a mestre Fr. João dos Martyres. »

Esta conforme. — *Vicente Pereira do Rego*, 1.º secretario.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 20. . . . . 1:483$646

Descarregão hoje 22.

Barca ingleza =*Nigletingale*= diversos generos.
Brigue inglez =*Adventure*= carvão de pedra.

PRAÇA DO RECIFE 20 DE ABRIL DE 1844.

REVISTA MERCANTIL.

Cambios -- Ha saccadores a 25 d. p. 1$ rs. tendo havido uma tranzação a 25 1/2 d.

Algodão -- As entradas forão regulares, e as vendas de 5$400 a 5$500 rs. a arroba.

Assucar -- As entradas forão mais limittadas, e é menos procurado, tendo-se vendido a 800 rs. por arroba sobre o ferro.

Couros -- Houverão vendas de 4$ a 4$320 rs. a arroba,

Bacalhão -- O depozito é de 2,200 a 2,400 barricas, e com pouca sahida, em consequencia da abundancia de carne, tendo-se vendido de 10$ a 10$500 rs. a barrica.

Carne secca -- O depozito é de 56,000 arrobas, inclusive quatro carregamentos entrados na semana finda, tendo-se vendido de 2$100 a 2$400 rs. a do Rio-grande, e de 2,100 a 2$150 a de Buenos-Ayres.

Cerveja -- Vendeo-se a 4$ reis a dusia de garrafas.

Farinha de trigo -- O depozito é de 5,000 barricas, não tendo havido entrada, e as vendas teem regulado de 17$500 a 18$ rs. a americana nova.

Dita de mandioca -- Vendeo-se de 2$560 a 3$ rs. a sacca.

Milho -- Idem a 4$ rs. a dita.

Polvora ingleza -- Idem a 270 rs. a libra, despachada por conta do comprador.

Existem no porto 33 embarcações, sendo 2 Americanas, 1 argentina, 20 brasileiras, 1 franceza, 1 hespanhola, 5 inglezas, e 3 portuguezas.

Continúa a haver falta de embarcações, tendo-se dado £ 4 -- 2 -- 6 -- por assucar para o Canal entre Hamburgo, e Havre.

Movimento do Porto

Navios sahidos no dia 20.

Sahio para cruzar; o brigue-escuna de guerra brasileiro *Leopoldina*, commandante capitão-tenente João Nepomuceno de Menezes.

Rio-de-janeiro; patacho brasileiro *Felinto*, capitão Isaac d'Abreo, carga carne secca.

Ceará pelo Assú; lancha brasileira *S. José Flor do mar*, capitão José Luiz Pereira Brandão, carga sal.

Parahiba; lancha brasileira *Conceição das virgens*, capitão Victorino José Pereira, carga varios generos: passageiro, Bazilio Francisco de Oliveira, Brasileiro.

Navios entrados no dia 21.

Rio-grande, 30 dias, sumaca brasileira *Conceição-navegante*, de 57 toneladas, capitão Manoel de Mattos Ferreira, equipagem 8, carga carne.

Capitania, 20 dias, brigue brasileiro *Leão*, de 215 todeladas, capitão Manoel José Portella, equipagem 11, carga lastro.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, segundo a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, irá novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer, nos dias 22, 23, e 24 a numeração dos predios sujeitos ao imposto da decima no municipio de Goianna, cujo trabalho, orçado na quantia de 110$000 rs., será executado conforme o regulamento da presidencia de 20 de julho de 1839.

Os licitantes devidamente habilitados compareção nos dias acima indicados na sala das sessões da thesouraria as 11 horas da manhãa.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 15 de abril de 1844.

O Secretario
Luiz da Costa Portocarreiro.

O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 17 do corrente, manda fazer publico, que irá novamente á praça no dia 14 de março proximo vindouro para ser arrematada a quem por menos fizer a 2.ª parte do 8.º lanço da estrada do Páo-do-alho, orçada na quantia de 20:413$669 rs., sob as clausulas especiaes, abaixo transcriptas.

Os licitantes, devidamente habilitados, deveráõ comparecer ante a mesma thesouraria a hora do meio dia do indicado.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 20 de abril de 1844. -- O secretario -- *Luiz da Costa Porto-carreiro.*

Clausulas especiaes da arrematação.

1.ª Os trabalhos e obras desta porção de estrada serão feitos pela fórma, e sob as condicões e modo indicado nos orçamentos, e nas plantas geraes e particulares, perfiz longitudinaes e transversaes: a 1.ª parte pelo preço de 20:413$669.

2.ª Em todos os pontos, onde a estrada nova coincide, ou encontra-se com o caminho actual, deverá o arrematante, durante todo o tempo das obras, dirigir o serviço de modo tal, que haja sempre um transito facil, seja na estrada nova, seja no caminho actual, n'uma largura de vinte palmos.

3.ª O arrematante começará as obras no prazo de dous mezes contados, em conformidade do art. 10 do regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

4.ª As obras deveráõ ser concluidas no prazo de quinze mezes contados da mesma época, do que a precedente

5.ª Emquanto ao pagamento, o importe da arrematação será dividido em duas quantias iguaes, uma para ser paga em quatro prestações do modo, e nas épocas determinadas no art. 15 do regulamento para arrematações, de 11 de julho de 1843, e a outra ficará constituida divida da provincia, vencendo os juros de 6 % ao anno, até real embolço, na fórma do art 2.º da lei provincial n. 115, de 8 de maio de 1843, sendo devido, tanto o juro, como o respectivo capital da data do termo do recebimento provisorio, em que falla o art. 14 do regulamento de 11 de julho de 1843.

6.º Para tudo o mais, que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 12 de agosto de 1843. -- O engenheiro em chefe, *L. L. Vauthier.* --Approvo. Palacio de Pernambuco, 14 de agosto de 1843. -- *Barão da Boa-vista.*

-- O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, não se tendo effectuado a arrematação da ponte da camboa da Tacaruna no dia 17 do corrente, irá novamente á praça no dia 14 de maio proximo vindouro.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 20 de abril de 1844. -- O secretario, *Luiz da Costa Porto-carreiro.*

Declarações.

-- Para o Maranhão recebe a mala (hoje 22) o brigue-escuna *Laura.*

--- O administrador da meza da recebedoria das rendas geraes internas faz saber a todas as pessoas, que deixárão de pagar a taxa de seus escravos, e impostos de lojas do anno corrente, e mesmo áquellas, que já pagárão desde o 1.º de dezembro proximo passado até o presente, que hajão de comparecer naquella recebedoria, no praso de 30 dias, contados de hoje, para satisfazerem o dobro da mesma taxa, de conformidade com os artigos 10, e 11 da lei de 21 de outubro de 1843, e mais ordens a respeito; sob pena de serem executados judicialmente, findo aquelle praso. Recebedoria 18 de abril de 1844.

Avisos maritimos.

--- Para Lisboa sahirá no dia 30 do corrent o brigue portuguez *Triumphante*, capitão Silverio Manoel dos Reis: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao mesmo capitão, ou a Mendes & Oliveira, na rua do Vigario n. 21.

=Para o Rio-de-Janeiro segue viaje com brevid de o brigue-nacional *Indiano*, capitão Antonio Alves Martha; sómente recebe passageiros, e tem muito bons commodos para levar até 12 com toda a comodidade por ter uma espacosa e acceiada camera, tambem recebe escravos a frete, para o que trata-se com o dito capitão, ou com o consignatario Manoel Ignacio d'Oliveira, rua d'Apollo n. 18.

--- Para o Porto sahirá impreterivelmente no dia 10 de maio o brigue portuguez *Maria-feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes o qual já se acha com mais de meia carga prompta, quem no mesmo quizer ir de passagem para o que tem excellentes commodos, trate com o dito capitão na Praça-do-commercio, ou com o seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, no seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 18.

-- Para o Rio-de-janeiro sai o brigue nacional *Indiano* quarta-feira 24 do corrente, os Srs. passageiros, e carregadores de escravos queirão entender-se com o capitão A. A. Marthe, ou com o consignatario Manoel Ignacio d'Oliveira na rua de Apollo n. 18.

Leilões.

-- O corretor Oliveira fará leilão de grande sortimento de fazendas inglezas, francezas, e suissas as mais proprias d'este mercado, inclusive chapeos de castor, e optimo calçado inglez; quarta feira, 24 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa na rua da Cadeia.

Avisos diversos.

-- Aluga-se uma morada de casa terrea sita na rua do Sebo da Boa-vista n. 33, com commodos para grande familia, cosinha fóra, cacimba e quintal murado; a tratar com Manoel Duarte Rodrigues, no Recife rua do Trapixe n. 24.

= Aluga-se a loja do sobrado de Fora-de-portas n. 82 proprio para venda, ou outro qualquer negocio por ser em muito bom lugar: os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz n. 63 a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

-- Aluga-se para ama uma mulata moça e sadia com muito, e bom leite, acressendo que tem muito bom genio e zelo para tratar de uma criança: na rua da Florentina casa n. 16 de manhaa até 9 horas, e de tarde das 3 as 6.

-Perciza-se de alugar duas canoas, que peguem 800 a 1,000 tijolos: quem tiver dirija-se a rua do Rangel n. 34.

--- Roga-se ao Sr. A. de P. M., que por obsequio haja de satisfazer no praso de tres dias 10$ que pedio emprestado a certo Dr., a mais de nove mezes.

--- Furtarão na noute de 18 a 19 do corrente do quintal da casa, em que mora Alexandre Lopes Ribeiro, em Olinda rua de S. Bento n. 28 uma grande bacia de arame, bastante alta, beiço, ou beira redonda, não sendo dita bacia das mais claras, e tem quatro argolas por onde se pegava. Toda e qualquer pessoa a quem for offerecida a sobredita bacia queira participar ao mesmo Ribeiro, que recompençará, e guardar-se-ha todo o segredo.

= Perciza-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para venda, perto desta praça, e que saiba escrever: na travessa das Cruzes n. 8 venda de Domingos Garcia Paramio.

--- Perciza-se de um caixeiro de 15 a 18 annos, que entenda de venda: na rua da Sanzala-nova n. 7.

= Quem tiver algum menino Portugues, ou Brasileiro, que se queira dedicar a arte de pharmacia de idade de 10 a 12 annos: dirija-se a rua Direita botica n. 36.

--- Aluga-se um sotão do sobrado de um andar n. 10 na rua dos Quarteis, que fica por detraz do quartel da policia, por commodo preço a tratar no mesmo.

-- Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria, com 3 quartos, duas sallas, cosinha fóra, quintal, muito fresca por ser do lado da sombra: trata-se no pateo da Santa Cruz padaria n. 6.

= A senhora Artaud, subdita Franceza, retica-se para fóra do imperio.

-- Uma parda capaz se offerece para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia; quem precisar procure no beco da *Bomba* casa onde tem o nixo, e mora o musico Manoel Vieira.

-- Quem tiver uma preta de meia idade, que queira alugar para o serviço de uma casa, ou mesmo algum moleque: annuncie ou procure na Rua-augusta n. 38.

-- O professor de musica Antonio Venceslão Chaves, mudou a sua morada para a Rua-nova n. 5, segundo andar, do lado da matriz.

-- Em casa de Domingos José Vieira, na Praça-do-commercio n. 6 continua-se a vender o precioso vinho do Porto de 1820 em caixotes de duas duzias de garrafas.

-- Quem precisar de um caixeiro perfeito nas linguas: portugueza, ingleza, e alemãa, o qual tambem é guarda-livros, e servio nesta qualidade dez annos em uma casa de negocio na Bahia: dirija-se a rua do Trapiche n. 17.

-- O tintureiro, que morava na Rua-direita, mudou a sua residencia para a rua da Camboa do Carmo aonde se propõe a tingir toda e qualquer fazenda, tanto de lãa, como de sêda, por preço commodo, e tambem obras de toda natureza, chapéos de palha para preto por uma pataca, seja de que tamanho for: na casa aonde tem um retabulo por cima da porta.

-- Tem-se justo e contratado a compra de uma morada de casa na povoação dos Affogados, com uma mei'agua no fundo, defronte do Beco-do-quiabo aonde está a escola de primeiras lettras, com Manoel de Almeida Lima, do Atterro; quem se julgar com direito a reclamar alguma cousa sobre ella o póde fazer por estes trez dias.

--A quem lhe faltar um escravo crioulo de nome Miguel, cujo escravo foi do Sr. major Manoel Vicente, morador na villa de Flores; dirija-se ao abaixo assignado, que lhe dará uma leve noticia: isto nestes trez dias.

-- Luiz Nunes, o ter pago por duas vezes o dizimo do capim sem o ter em seu sitio, como o mesmo arrematante póde ir ver, por este faz sciente ao dito arrematante, que a mais de um anno o não planta, e por este lhe faz aviso de despedida deste ramo.

-- Preciza-se de um caixeiro pórtuguez de 1- a 16 annos de idade, e que dê fiador a sua conduta; na rua da Praia n. 37, se dirá.

-- Aluga-se o 2.º andar da casa n. 18 da rua do Collegio, a tratar na mesma casa, no 1.º andar.

= Um rapaz Portuguez de idade 19 annos offerece-se para caixeiro de loja de fazendas, ou ed rua, ainda que seja para fóra da praça: quem nd seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se a ree da Senzalla-velha n. 98.

--- Dá-se uma grande porção de pedaços de tijolos, e entulhos de calice; e vende-se uma rotula, e algumas portas, em muito bom estado: na Caboa do Carmo n. 19.

= Alugão-se tres casas terreas, na rua da Solidade, muito largas, novamente edificadas, com commodos cada uma dellas para uma grande familia, e por preço commodo: trata-se na rua da Aurora casa n. 58.

=A abaixo assignada, viuva de Joaquim Lopes Machado, faz publico, que, tendo realisadotodas as dividas do tempo do seu finado marido, tem por consequencia espirado a ingerencia da administração que se tinha nomeado para dirigir, e administrar a sua casa. A abaixo assignada aproveita esta occasião para publicamente dirigir seus agradecimentos aos administradores os Srs. Henry Forster & C. pela sabedoria, prudencia, e probidade com que se portarão durante o tempo da administração, não se poupando a nenhum trabalho em tudo que se fazia mister á beneficio da casa administrada. A abaixo assignada julga nada mais dever á praça, exceptuando a pessoa de seu mano o Sr. vigario Agostinho de Godois e Vasconsellos: e se a excepção delte alguem se julga seu credor, é por este igualmente convidado a apresentar-lhe sua conta no praso de oito dias para ser liquidada, findo os quaes, a abaixo assignada tem de proceder a inventario de seus bens: igualmente faz certo, que seu negocio de padaria continua no mesmo pé, e regularidade, fabricando sempre com as melhores farinhas do mercado. = *Joanna do Rosario Guimarães Machado.*

= Aluga-se um moleque de muito boa conducta, que é perito official de canoeiro, mas ageita-sa para qualquer outro serviço, mesmo para padaria, é muito fiel; quem precisar dirija-se a rua das Aguas-verdes n. 21.

= João Dias Moreira, tendo acabado de pagar todo debito da extincta firma de Almeida & Moreira de que foi socio gerente e certo por isso na final lequidação passiva dessa extincta firma de que ficou encarregado, roga com tudo a quem por acaso se julgar ainda credor a mesma, por qualquer titulo de lettra obrigação, ou conta de livro o favor de ir receber no prefixo praso de tres dias em casa do annunciante.

= Em casa de Augusto Corbett na rua da Cadeia do Recife n. 46 ha sempre para vender um grande e superior sortimento de vinhos do Porto, Xerez (muito velho) Madeira, aguardente da França e Shrub tudo a vista das suas excellentes qualidades por preço muito commodo: as amostras estão sempre promptas no escriptorio.

-- Offerece-se um rapaz Brasileiro branco, casado com pouca familia para ensinar primeiras lettras, grammatica e francez fóra desta praça por já ter servido neste mesmo lugar: qualquer sr. de engenho que se queira utilisar de seu prestimo, ou outra qualquer pessoa, dirija-se a Rua-direita n. 80, que achará com quem tratar assim como se dará conhecimento de sua boa conducta.

= Antonio de Locio e Seilbis, procurador bastante do capitão Francisco de Paula Corrêa de Araujo, avisa aos proprietarios das casas da rua de Santa Rita, Nogueira, S. José, detras d'abobada da Penha, becco do Inferno, e Assounguinhos, as quaes são foreitas ao dido Araujo hajão de ir pagar os foros e laudemios, que estiverem devendo, na rua do Sebo n. 24; e consta ao mesmo procurador, que se tem vendido casas a titulo de chãos proprios.

= Um rapaz Brasileiro de boa conducta, e que tem bastante pratica de negocio, se offerece para caixeiro de cobrança, escriptorio, ou mesmo algum armazem; quem de seu prestimo precisar annuncie, ou dirija-se á rua da Assumpção, casa n. 30.

-- Manoel Francisco Coelho participa ao publico, que abrio aula de grammatica latina, e portugueza no dia 15 do corrente na travessa das Cruzes n. 14. Quem se quizer utilizar, dirija-se a mesma aula das tres as seis horas da tarde, ou a rua Nova botica do Sr. Pinto.

=Joseph Ray, subdito dos Estados-unidos, retira-se para fóra do imperio.

= Uma mulher viuva se offerece para ama de alguma casa, na Rua-velha, casa n. 84.

= Johnston Pater & C.ª teem constantemente á venda taixas de ferro batido e côado, moendas para engenho de bestas e de agua, machinas de vapor de baixa e alta pressão, tudo da melhor qualidade e por preços commodos; na rua da Madre de Deos n. 5.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

= Existindo ainda por vender o melhor de 10:000$ e não podendo a mesa regedora fazer andar as rodas da dita loteria com mais da porcentagem, fica transferida para o dia 13 de maio do corrente anno, ou antes, se a extração for favoravel: o resto dos bilhetes acha-se a venda nos lugares do costume.

— Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na Rua-nova n. 55.

— Aluga-se uma canôa aberta, que pega 600 a 800 tijolos de alvenaria grossa; na rua estreita do Rozario n. 41, primeiro andar.

— Aluga-se um primeiro andar de um sobrado com muitos commodos para uma grande familia, muito fresco, e com muito boa vista para o mar, assim como um grande armasem por baixo do mesmo sobrado, proprio para qualquer estabelecimento, por ter porto de embarque a toda hora na porta, tudo por preço commodo; na rua da Praia de S. Rita n. 37.

— Aluga-se a sala e alcova do botequim pintado de amarello, detraz da matriz de S. Antanio, preferindo-se para fabrica de charutos pois o lugar é muito proprio para este negocio.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez, que escreve soffrivelmente, para cobranças, tanto nesta praça como fóra della, ou para outra qualquer arrumação, annuncie.

— Aluga-se o primeiro andar por cima do relojoeiro, na rua estreita do Rozario; a fallar na rua larga do Rozario n. 26, com Freitas Barbosa.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cosinhar, e ensaboar, dando-se o sustento, e 10$ rs. mensaes; na Solidade indo pela Trempe, lado esquerdo n. 42.

— Dá-se cem mil rs. a juros com penhore, s ou boas firmas; na rua do Cabugá, loja de meudesas n. 1 D.

— Perdeo-se da mesa do consulado até a venda do Palmeira na Praça-do-Commercio uma sedula de 50$ rs. encarnada; quem a achou, querendo restituir, o fará a Manoel Gonçalves Cascão, do que se lhe ficará obrigado, além de 10$ rs. de gratificação.

— Precisa-se fallar com o Sr. José Tavares Bastos a negocio de seu interesse; na rua do Rangel n. 11.

Compras

— Compra-se effectivamente toda a qualidade de ossos; nesta Typographia, e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Compra-se a obra de Titio Livio, em um só livro, em bom uso; na Rua-direita n. 120, primeiro andar.

— Comprão-se mil pés de limoeiros para cerca, e uma canôa de carreira, usada, aberta, e por preço commodo; na rua da Alegria n. 34.

— Compra-se uma preta, que saiba vender na rua, inda que não tenha habilidades, mas que não tenha vicios, nem achaques; na rua da Madre de Deos, loja n. 7.

— Compra-se lãa de cana e sumaúma para enchimento de colxões; na Rua-nova n. 5.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, e mais escravos, de 13 a 20 annos, pagão-se bem, sendo bonitos; um par de castiçaes de prata modernos, sem feitio, e um transelim grosso de ouro para relogio: na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

Vendas

— Vendem-se 3 moleques de 15 annos, sendo dous da Costa, e um Moçambique; uma escrava de nação, de 18 annos, engomma, e é optima para mucama por ter boa conducta; duas ditas de 35 annos, com varias habilidades; um escravo oleiro; uma escrava com a mesma habilidade; 3 ditas de 30 annos, lavadeiras, e quitandeiras; na Rua-direita n. 3, primeiro andar.

— Vende-se uma escrava boa lavadeira, e engommadeira; em Fóra-de-portas, rua dos Gararapes n. 63

— Vende-se uma escrava crioula de 24 annos, de bonita figura, perita engommadeira, costureira, cosinha bem, com uma cria mulatinho, de 2 mezes, muito lindo; uma escrava de 30 annos, de bonita figura, cosinha, lava, e é optima quitandeira, dá-se a contento por ser de boa conducta; um mulatinho de 12 annos, de bonita figura, proprio para pagem; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se um jogo de mesa de sala, bonito modelo, por preço commodo; na rua dos Quarteis n. 12; na mesma casa precisa-se de um cosinheiro forro, ou captivo.

— Vende-se no deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, e no pateo do Carmo, sobrado novo junto a Ordem terceira, saccas com farinha de boa qualidade a 4000 rs., gomma de engommar a 10$ rs. o alqueire da medida velha.

— Vende-se uma canôa aberta, que pega mil tijolos de alvenaria; na rua do Crespo n 15

— Vende-se retroz de primeira qualidade, da bem acreditada fabrica de José Antonio de Siqueira, e de segunda qualidade, mui proprio para fazer franja, em grandes e pequenas porções, por preço commodo; na rua da Cadeia-velha, armazem n. 12.

— Vendem-se taixas de ferro coado, e batido, e travejamento superior, por preço barato; um negro de nação; na rua do Vigario n. 3.

— Vende-se herva-doce nova, em grandes a pequenas porções, por preço commodo; na rua do Rangel n. 81.

— Vende-se um preto crioulo com principios de sapateiro, de 20 annos; 9 barris de azeite de mamona; na rua da Cadeia do Recife n. 25.

— Vendem-se couros espichados, proprios para bahus; na Rua-imperial n. 188.

— Vende-se um terreno com 32 palmos de frente, e 240 de fundo, na rua do Fernando, quem vem da ponte da Boa-vista, o qual dá fundo para uma rua, e frente para outra; na Camboa-do-Carmo n 3.

— Vendem-se barricas vasias, que forão de farinha de trigo, por preço commodo; na Camboa-do-Carmo n. 3.

— Vendem-se 4 pretos muito bons trabalhadores de campo por estarem a isto acostumados; um moleque de 15 annos; duas pretas, que fazem todo o serviço de uma casa; uma parda de 25 annos, muito boa engommadeira, e cosinheira, e tambem cose; na rua larga do Rozario, sobrado n. 48.

— Vende-se uma negra cosinheira; um moleque; e duas negrinhas, uma cose bem, e a outra com principios; na rua do Crespo n. 12, segundo andar.

— Vende-se um pardo de 17 annos, muito bonito pagem, monta bem a cavallo, official de alfaiate, sem vicios nem achaques; na rua do Livramento, sobrado n. 21, segundo andar

— Vende-se uma negra, que cose, borda, faz lavarinto, refina assucar, tudo bem, e vende-se para fóra da provincia; no largo do Terço n. 20

— Vendem-se 3 libras de prata; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 37.

— Vende-se biscouto de Rheims de muito boa qualidade, por preço commodo; em casa de J. O. Elster, na rua do Trapiche n. 19.

— Vende-se uma porção de tóros de angico; no Forto-do-Mattos, prensa do Mendonça.

— Vende-se um sitio bastante grande, com muitos arvoredos de fruto, boa casa de vivenda com bastantes commodos, e envidraçada, com riacho corrente no centro do mesmo sitio, no lugar do Arraial; na rua das Trincheiras, sobrado n. 19.

— Vende-se um talim, uma espada, uma canana, banda de lãa, barretina de pello e oleado, uma farda em meio uso; na rua do Cabugá, loja junto da do Bandeira.

— Vende-se um berço para menino, um cabide grande, que serve para alfaiate, e um refe para inferior; na rua do Cabugá, loja junto da do Bandeira.

— Vendem-se duas pretas com habilidades, de bonitas figuras, de 19 annos, e outra de 14; um escravo de 28 annos, que ganha 480 rs. por dia; na Rua-velha n. 111.

— Vende-se um sortimento de toalhas de linho adamascadas, com guardanapos de qualidade superior, as toalhas teem a largura de vara e meia e duas varas, e em comprimento de vara e meia até 5 varas, panno de linho em peças de 18 varas, velas de espermacete em caixas de 25 libras, farello novo em saccas de 3 arrobas, chegado de Hamburgo; em casa de H. Mehrtens, na rua da Cruz n. 46.

— Vendem-se dous pretos padeiros, vindos, um do Rio-formoso, e o outro do Maranhão, um ainda moço, não só padeiro, como pedreiro, e canoeiro, não estando muito desembaraçado em pedreiro, e o outro de meia idade, só padeiro, ambos por preço commodo; na rua larga do Rozario n. 18.

— Vende-se excellente farinha para bolaxa, a 10$ rs. cada barrica; na rua larga do Rozario n. 18.

= Vende-se o melhor vinho de Lisboa, chegado ultimamente, á 1$760 a canada e 240 a garrafa, azeite doce á 3$680 a canada e 480 a garrafa, vinagre PRR á 1$000 a canada e 140 a garrafa, figos novos e bons, em ceiras pequenas de 8 libras e cestinhos de uma quarta, e todos os mais generos muito em conta, na rua do Rozario-larga, venda da esquina, n. 39.

—Vende-se rapé de Lisboa ultimamente chegado, de côr preta, e tambem na mesma casa acha-se um pequeno deposito de rapé areia preta de Meuron, e do princesa do Rio, de Gasse, ambos a mil rs. a vista, e meias libras a 500 rs. (cobre), e muito boas cartas francezas para voltarete, e ditas portuguezes; na rua do Cabugá, confronte a matriz, na loja pintada de verde de Bandeira & Filho,

— Vende-se uma rica mobilia de jacarandá, constando de duas bancas, um sofá, uma mesa redonda com assento de pedra, de meio de sala, 18 cadeiras, uma cama, uma linda secretaria, um guarda-louça de amarello, dous pares de mangas de vidro, um candieiro francez, capachos e tapetes; adverte-se que não se duvida vender-se separado qualquer uma das peças; na rua do Queimado, loja n. 5.

— Vende-se uma propriedade de terras em Porto-calvo, conhecida pelo nome Arraial, que em outro tempo pertencerão ao fallecido José Ricardo do Espirito Santo, e faz-se todo o negocio, tanto a dinheiro como a lettras endoçadas nesta praça; a tratar com Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel, em seu sitio nos Afflictos, ou a João dos Santos Porto; na rua das Cruzes.

— Vendem-se 3 moradas de casas nos Affogados, todas sitas na melhor rua, por ser de negocicio, logo no principio da Rua-direita, estando uma que servio de açougue, desconcertrda, e todas são construidas em chãos proprios; a tratar na Praca-da-Boa-vista com Victorino Ferreira de Carvalho, ou no sitio dos Afflictos com Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel.

— Vendem-se na fabrica de ferro da rua da Aurora machinas de vapor da mais approvada construcção, moendas de canas de varias qualidades, mui fornidas, e com todos aquelles melhoramentos, que a longa pratica tem mostrado serem necessarios, tudo feito na mesma fabrica, e garantido; taixas de ferro de fundo chato, as mais approvadas em toda parte onde são usadas, carros de mão, arados de ferro, machinas de moer mandioca, mui simples, que além do pouco espaço que occupão, fazem bom effeito, ditas para espremer a massa, de nova invenção, e muito compacta, assim como muitos outros objectos da mesma naturesa

— Vende-se um cavallo ruço, está gordo, e é o melhor carregador baixo até meio; na rua do Crespo n. 9.

— Vende-se por preço commodo um carro de 4 rodas em bom uso; na cocheira do Miguel no Atterro-da-Boa-vista.

— Vendem-se 80 palmos de terreno de frente, no Cortume dos Coelhos; no largo do Terço n 20.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento, a 4500 rs.; na Rua-direita, loja de fazendas n. 12, no oitão da igreja.

— Na loja de Hipolito S. Martin & Companhia, vende-se um lindo sortimento de joias imitando perfeitamente o ouro, como sejão; alfinetes de peito para senhora, guarnecidos de pedras, e com aljofres, pulceiras tambem ornadas de pedras e de esmalte da ultima moda de Pariz, pentes dourados de atacar, transelins dourados para homem e senhora, ligas elasticas para senhora e meninas, oculos superiores de 4 vidros, e de côres differentes para conservar a vista, riquissimos estojos com todos os pertences para toilette de homem, e escripturação, saccos de lãa com fechadura, e com differentes repartimentos, proprios para guardar roupa, e para viagem, estojos mathemathicos de todos os tamanhos, bengalas com differentes machinismos, assim como uma com jogo de damas, uma com cachimbo, uma com caixa de rapé, uma com leque, uma com seringa de entrudar uma com taco, e de outras diversidades; na Rua-nova n. 10.

Escravos fugidos.

— No dia 8 do corrente, pelas 8 horas da noute, fugio uma escrava de nome Angelica, levando um vestido rouxo, e uma panno da Costa; e tem os signaes seguintes: côr fula, olhos encarniçados e grandes, cabeça raspada, tem o dedo grande do pé direito mais pequeno do que o esquerdo por causa de um talho, que levou debaixo do mesmo dedo, quando anda pucha pela perna direita, tem 39 a 40 annos; quem a pegar, leve a Rua-nova n. 18, ou na Rua-bella n. 26, que será gratificado.

— No dia 15 do corrente fugio do sitio de Bem-fica junto a pontesinha dos Remedios, um preto velho, crioulo, de nome Luiz, estatura ordinaria, bastante barbado, quebrado de ambas verilhas, faltando-lhe alguns dentes, muito regrista, cujo preto foi de João Luiz Alves, administrador que foi do engenho Amparo, na Ilha de Itamaracá; recommenda-se a todas as pessoas, que o encontrarem, mandal-o pegar, e levar ao mesmo sitio, ou a rua larga do Rozario n. 18, ao pé do quartel de policia, onde receberãõ uma gratificação do seu trabalho.

— Fugio o escravo José, de nação Benguella, de 35 annos, alto, secco, pouca barba, côr fula, com todos os dentes, tem um signal pequeno entre os peitos, nariz afilado, fugio no dia 3 do corrente mez; quem o pegar, leve a Maria-farinha a João Peixoto de Araujo Silva, ou no Recife, na rua do Queimado n. 52, que será recompensado.

— Fugio no dia 31 de março um moleque de nome João, de nação Baca, levou calças de ganga azul, camisa de estopa, chapeo preto, e é cego de um olho; quem o pegar, leve ao largo da assembléa, n 2, casa de Maria Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, que será generosamente recompensado.

— Ausentou-se, indo a um recado no dia 23 de março p. p. o moleque João, levou calças de brim branco ordinario, camisa de algodãozinho de mangas curtas, côr fula, rosto regular, olhos pequenos, beiços grossos, e é cheio do corpo, consta que anda ganhando em fazer despejo; por isso roga-se a qualquer pessoa encarregada da policia, ou particular, que o encontrar, o pegue, e leve a rua da matriz da Boa-vista n. 26, segundo andar, que se gratificará.

— No dia 22 do mez p. p. ausentou-se da cidade de Goianna uma escrava crioula, de nome Maria Rita, de 22 annos estatura bastante alta, secca do corpo, cabellos carapinhos, peitos pequenos, quasi em pés, rosto descarnado, dentes limados, e um tanto dentuça, olhos um tanto esbugalhados, pés rachados de calor de figado, a qual consta, que no dia 4 do corrente abril fóra procurar nesta praça ao Sr. Nicolão Rodrigues da Cunha para a comprar, e ha certeza, de que existe acoutada nesta praça; roga-se á todas as autoridades policiaes e capitães de campo hajão de aprehendel-a, e levar á rua do Vigario n. 5, onde se lhes pagará qualquer despeza, que com ella se tem feito.

= Consta que anda pelo caminho do Barbalho Poço-da-panella, estrada dos Afflictos, e algumas vezes demora-se em uma das vendas do Manguinho sempre depois que anoutece, um escravo de nome Francisco de nação Costa, representa ter 40 annos pouco mais ou menos, alguma cousa baixo, grosso do corpo, com talhos no rosto ao uso de sua nação, os brancos dos olhos avermelhados, e o melhor signal que tem é a unha do dedo polegar de uma das mãos machucada a maneira de uma dentada, e um signal na cabeça a maneira de uma cotilada antiga, este escravo está fugido desde 6 de março do anno passado e anda a titulo de forro por esses lugares em que tem sido encontrado de noute, com 1 sacco as costas com hortalice e as vezes com 1 panecum, ou balaio a cabeça: quem o pegar leve a rua estreita do Rosario sobrado n. 43 no 3.º andar, que tem de gratificação 20$.

=Fugio do engenho Uchoa, freguezia dos Affogados, no dia 1.º do corrente, um mulato de nome Luiz, secco do corpo, muito fallador, e de idade de 20 annos pouco mais ou menos, escravo de Mr. Pierre Riguaire mestre d'assentamentos, e de fazer assucar, o qual estava no mencionado engenho por garantia da quantia de oito centos e quarenta mil réis, de que é devedor o dito Mr. Riguaire ao abaixo assignado, e consta que andou pelo Cachangá, Poço-da-panella, e freguezia da Boa-vista, Santo Antonio, e Recife: quem delle tiver noticia, levando-o ao abaixo assignado no mencionado engenho, será generosamente recompensado. *João de Carvalho Paes de Andrade.*

= Fugio no dia 16 deste corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, o escravo de nome Agostinho crioulo com os signaes seguintes; côr fula, alto, cheio do corpo, tem um signal no queixo do lado direito proveniente de dores de dentes, é rendido de uma verilha, bastante prozista: levou vestido calça de listra de cores, em bom estado camisa de algodãozinho trançado, suja de tinta de oleo, e outra de riscado azul, e chapéo de palha em máo estado, elle tem por costume ir para a estrada do Rosarinho: quem o pegar leve-o a rua do Queimado n. 2. que será bem recompensado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844